

Projeto de Lei N.º /2023
Vereador Carlos Ferreira

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio de funcionário bancário para a realização de prova de vida dos idosos maiores de 70 (setenta) anos, acamados e deficientes físicos impossibilitados de locomoção, no âmbito do município de Santo André, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVOU:

Art. 1º Fica assegurada ao idoso maior de 70 (setenta) anos, acamados e aos deficientes impossibilitados de locomoção, a prova de vida a ser realizada por funcionário bancário, mediante comparecimento na sua residência.

Art. 2º A realização da prova de vida será mediante agendamento.

Art. 3º Só poderão realizar o agendamento, parentes ou familiares que comprovarem laços familiares com o idoso ou um responsável nomeado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador Carlos Ferreira



JUSTIFICATIVA:

Desde o ano de 2012, os segurados do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) precisam comprovar que estão vivos para a manutenção do seu benefício ativo.

Esse procedimento é obrigatório para todos que recebem seus pagamentos por meio de conta corrente, conta poupança ou cartão magnético e tem por finalidade dar mais segurança ao cidadão e ao Estado Brasileiro, pois evita fraudes e pagamentos indevidos.

O presente projeto objetiva assegurar um tratamento adequado aos idosos maiores de 70 (setenta) anos, aos acamados e aos deficientes incapacitados de se locomover, devido às condições de vulnerabilidade e à impossibilidade de deslocamento para locais distantes, prezando por sua segurança e realizando sua prova de vida.

Diante do exposto e da urgência que se reveste o assunto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões em 08 maio de 2023.

Carlos Ferreira
Vereador

